

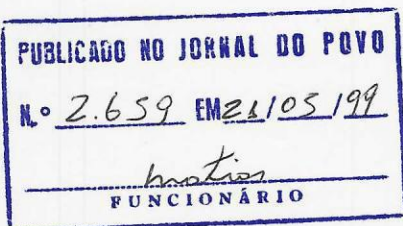


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 510/99

Súmula:- Dispõe sobre o enquadramento dos Especialistas de Educação em exercício, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar Municipal sob nº 053/98 de 26/06/98,

DECRETA:

Art. 1º - De conformidade com o parágrafo 3º do art. 31, da Lei Complementar Municipal sob nº 053/98, de 26/06/98 "Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal", os Especialistas de Educação no cargo de supervisão e/ou orientação, passarão a trabalhar com a carga horária de 40 horas semanais, com remuneração correspondente.

Art. 2º - Permanecem com 20 horas semanais, as Supervisoras que submeteram-se a um só concurso com esta carga horária.

Art. 3º - Serão automaticamente exoneradas do cargo de Professora com 20 horas semanais, aquelas que optarem pela carga horária de 40 horas semanais no cargo de supervisão e/ou orientação.

Art. 4º - As ocupantes dos cargos de supervisão e/ou orientação que se enquadrarem nos dispositivos desta Lei, terão seu tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, a partir do efetivo exercício no município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de maio de 1999.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal